



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 050/2015

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº 001001/15

RELATOR (A): Olavo Calheiros

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Deputada Jó Pereira, tombado com o número 10/2015, projeto de Resolução que dispõe sobre alteração do art. 123, do regimento interno, criando as comissões de saúde, esporte, direitos da mulher e dá outras providências.

O Projeto de Resolução não possui qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer Deputado Estadual competência para propor o presente, pois trata-se de alteração nas comissões temáticas, uma amplitude das áreas mais complexas e de maior necessidade como : Saúde, Turismo, Pesca, Educação, Defesa dos Direitos da Mulher, Esporte e Cultura.

Como pode ser visto, com as alterações, os temas serão melhor discutidos, podendo tomar decisões e iniciativas mais eficazes em favor dos problemas da sociedade alagoana.

DAS EMENDAS

Em fase pauta, foi apresentado apenas uma emenda, tombada com o numero 001, emenda que pretende alterar a formação de algumas áreas temáticas, bem como a quantidade de membros de algumas comissões.

A emenda modificativa apresentada em fase de pauta, visa uma junção das áreas temáticas como: Agricultura, Política Rural, Meio Ambiente e Turismo, a aglutinação

1.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

de todas essas áreas em uma única comissão, dificulta a atuação da mesma, pois são 4 (quatro) áreas de grande importância, que devem ser discutidas de forma mais isolada possível, desta feita, a presente mudança dificultaria a atuação dos parlamentares que compõe a 5º comissão.

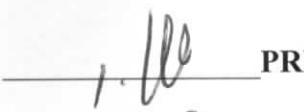
E ainda no tema de emendas, sendo muito importante e tendo relação com as áreas temáticas já existentes, deve a 2º Comissão de Constituição, justiça e redação, apresentar uma emenda modificativa, acrescentando na 4º comissão, a área temática de Esporte, se juntando com as áreas de Educação e Cultura.

CONCLUSÃO

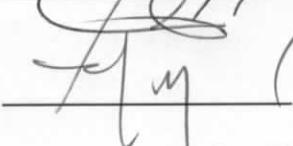
Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que o Projeto de Resolução 10/2015 deve ser aprovado, e a emenda modificativa apresentada em fase de pauta (emenda 001), deve ser rejeitada, bem como, deve ser apresentado pela 2º Comissão, uma emenda para acrescentar na 4º comissão, a área temática de Esporte. Com emendas em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,30 de Junho de 2015.

 PRESIDENTE

 RELATOR(A)

 (Newton)



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº ____ AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 10/15.

FICA ACRESCIDA NA COMISSÃO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O
TEMA ESPORTE, MODIFICANDO
O INCISO IV DO ARTIGO 123 DO
REGIMENTO INTERNO, BEM
COMO ALTERA ALGUNS
DISPOSITIVOS DO ARTIGO 125.

O art. 1º do Projeto de Resolução nº 10/2015 passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Resolução nº 369, de 11 de janeiro de 1993, Regimento Interno, art. 123, a 14ª Comissão Permanente de Saúde, resultante do desmembramento da 4ª Comissão Permanente De Saúde, Educação, Cultura e Turismo, bem como acrescenta na 9º comissão, Defesa dos Direitos da Mulher e na 4º comissão fica acrescentado Esporte.

Art. 2º - Altera a denominação dos incisos IV, IX, XI e XIV, do art.123 e o art. 125 da Resolução nº 369, de 11 de Janeiro de 1993, Regimento Interno, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 123. As comissões permanentes são:

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – 4ª Educação, Cultura e Esporte – (3 membros);

V - (...);

VI – (...);



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

VII – (...);
VIII – (...);
IX – (...);
X – (...);
XI – (...);
XII – (...);
XIII – (...);
XIV – (...).

“Art. 125. (...)

I – (...);

II – (...);

III - (...);

IV – Educação, Cultura e Esporte:

- a) (...)
- b) (...)
- c) Aplicação dos recursos vinculados à educação, cultura e esporte;
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) (...);
- h) (...);
- i) Produção artística, cultural e esportiva;
- j) (...);

A handwritten signature consisting of stylized initials and a surname, written in black ink.

A handwritten signature consisting of stylized initials and a surname, written in black ink.

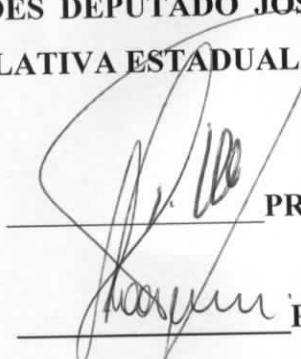


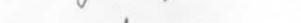
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

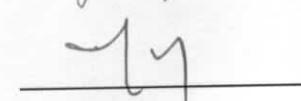
- k) Garantia do direito à informação, comunicação e esporte às pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva;
- l) (...);
- m) (...);
- n) (...).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, ____ de ____ de 2015.


PRESIDENTE


RELATOR(A)







**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA**

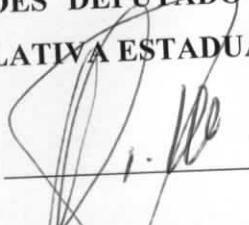
FUNDAMENTAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE

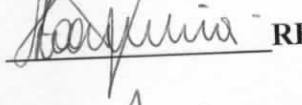
RESOLUÇÃO N 10/2015

O Projeto de Resolução que submeto a Vossas Excelências visa, ampliar às pesquisas sobre as necessidades de interesse público, relativas a cada área específica. As comissões, funcionam como mini plenários. São, a rigor, o melhor espaço de participação popular. De caráter técnico, elas apreciam assuntos e proposições submetidas ao seu exame de acordo com suas temáticas. Todas as proposições que tramitam na Casa e passam pelas comissões são importantes no processo legislativo, mas algumas recebem maior destaque por serem mais complexas e por demandarem maior tempo de análise nas comissões ou pelo plenário.

Sendo assim, esperamos com essa Resolução, alterando o Regimento Interno desta Casa, obtermos uma amplitude das áreas mais complexas e de maior necessidade como a: Saúde, Turismo, Pesca, Educação, Defesa dos Direitos da Mulher, Esporte e Cultura separadamente, para maior dedicação e para assim trabalhar na melhoria da qualidade de vida de todos os Alagoanos, razão de ser de nosso mandato.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, ____ de ____ de 2015.

 PRESIDENTE

 RELATOR(A)

